

Itaquaquecetuba, 06 de Junho de 2022.

Ofício nº 207/SMG/2022


Ref.: Ofício nº 046/2022

CORRESPONDÊNCIA
N.º <u>125 / 2022</u>
RECEBI EM <u>05/07/2022</u>

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste, encaminhar ofício nº 046 /2022, da Secretaria Municipal de Receita (em anexo) em resposta ao requerimento de nº 08/2022.

Na certeza de atenção de Vossa Excelência apresentamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Marcelo Barbosa da Silva
Secretário Municipal de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA

Elza Yuko Nishio
Oficial Administrativo

Recebido
20/06/2022
Uze

Exmo. Senhor
DAVID RIBEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Itaquaquecetuba.

Itaquaquecetuba, 03 de março de 2022.

Ofício: 046/SMG/2022.

À Secretaria Municipal de Receita

Cumprimentando-o cordialmente, Vossa Excelência, venho por meio deste solicitar, de acordo com o Requerimento nº 08/2022 (em anexo), que notifique a os proprietários dos lotes localizados na Avenida Registro, entre a Estrada Bonsucesso e o bairro Jardim Tropical, para providenciar a construção de muros e calçadas, tal como efetuarem limpeza das calçadas ocupadas de forma irregular, sob toda extensão dessa via.

Solicito que após notificação, que informe a esta Secretaria de Governo, sobre a ação realizada.

No ensejo, renovo-lhe protestos de estima e distinta consideração.

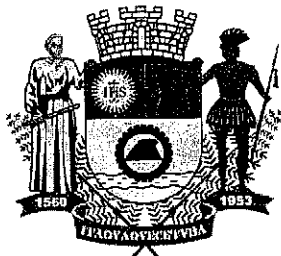
Atenciosamente,


Marcelo Barbosa da Silva

Secretário Municipal de Governo

Exmo. Senhor
WAGNER ALVES ARRABAL
Secretário Municipal de Receita

31/05/2022
Italo de Jesus Junior



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 8/2022

CONSIDERANDO que, a lei Municipal nº 3.549 de 18 de março de 2021 da nova redação as leis Municipais nº 1.677 de 26 de agosto de 1997 e lei nº 2.549 de 30 de novembro de 2007, que dispõe sobre a limpeza dos Imóveis, fechamento de terrenos não edificados e a construção, manutenção e a utilização dos passeios Públicos, e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, no capítulo II Art. 2º - diz que é obrigatória nos terrenos não edificados com frente para vias e logradouros públicos, dotados de pavimentação ou de guias e sarjetas, a execução nos respectivos alinhamentos de gradil, muro ou outro tipo adequado de fecho;

CONSIDERANDO que, moradores da região nos solicitaram verbalmente que tomássemos alguma providencia no local, pois transitar na via com as calçadas desniveladas tem ocasionado vários transtornos para eles, e a falta da construção de arrimo beneficia o descarte irregular de lixo e a proliferação de bichos danosos a saúde pública.

REQUEIRO Á MESA que após observadas as formalidades regimentais que seja oficiado Exmo. Senhor Prefeito Municipal Dr. Eduardo Boigues Queroz, para que tome providencias junto ao Secretário Municipal da Receita Dr. Vagner Arrabal, visando identificar e notificar os proprietários dos lotes localizados na **Avenida Registro**, entre a Estrada Bonsucesso e o bairro Jardim Tropical - nesse Município, para que efetuem a construção de muros e calçadas, tal como efetuem a limpeza das calçadas ocupadas de forma irregular , em toda extensão dessa via.

JUSTIFICATIVA

Tal solicitação atendera as justas reivindicações dos moradores da localidade, que reclamam que muitas calçadas estão ocupadas com materiais de construções impedindo o trânsito de pedestres, outras não foram construídas estão muito desniveladas propiciando acidentes de crianças e idosos, e por fim o atendimento da propositura contribuirá para uma cidade mais desenvolvida e organizada

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 21 de fevereiro de 2022.

Edson de Souza Moura

Vereador

VANESSA



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Itaquaquecetuba, 10 de Março de 2.022.

Ofício nº 046/SMG/2022

Ref.: Imóveis Jd Tropical para construção muro passeio e limpeza

A

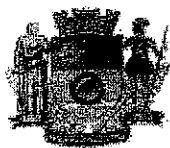
Sra Agente Fiscal Marcelo

Venho através deste solicitar pesquisa no sistema quanto a existência de notificações nos endereços acima, caso positivo juntar cópia das notificações.

Cordialmente,

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized 'A' followed by a horizontal line and a small flourish.

ALDEMAR DE JESUS FIDELIS DA SILVA
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 04

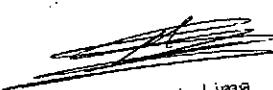
Interessado

Processo

Of: 046/SMG/2022

Ag. Fiscal YANESSA

Envio para adoção das providências cabíveis.
Seguem plantas quadras referentes aos bairros
em questão.


Marcelo Z. de Lima
Ag. Fiscal Posturas
RGF: 4622

14/10/22

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

PLANILHA 202 MPL

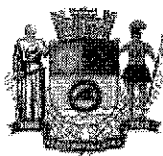
INSCRIÇÃO	44433-42-86-0373	FISCAL 1426	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	350,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-86-0793	FISCAL 1427	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	20,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0090	FISCAL 1428	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	350,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0070	FISCAL 1479	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-42-97-0001	FISCAL 1430	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-15-0116	FISCAL 1431	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-16-0186	FISCAL 1432	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-16-0094	FISCAL 1433	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	5,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	5,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M²
INSCRIÇÃO	44433-51-27-0013	FISCAL 1434	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M²

COPIC

	PLANILHA 202 MPL	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
--	-------------------------	--

INSCRIÇÃO	44433-51-36-0177	FISCAL 1435	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	100,0	M ²
INSCRIÇÃO	44433-51-36-0001	FISCAL 1436	Andre
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	40,0	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	-	M ²
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0027	FISCAL 1437	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	10,0	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	100,0	M ²
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0084	FISCAL 1438	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	200,0	M ²
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0209	FISCAL 1439	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	200,0	M ²
INSCRIÇÃO	44433-51-38-0286	FISCAL 1440	Andre
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO	-	ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO	-	ML
<input checked="" type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO	150,0	M ²
INSCRIÇÃO		FISCAL 1441	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M ²
INSCRIÇÃO		FISCAL	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M ²
INSCRIÇÃO		FISCAL	
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO MURO		ML
<input type="checkbox"/>	CONSTR/RECONSTRUÇÃO PASSEIO		ML
<input type="checkbox"/>	LIMPEZA DO TERRENO		M ²

Cópia



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 07

Interessado

Processo

Ofício 046/SMG/2022

Ofício 46/SMG/2022

A DFP

Segue planilha de notificações do Bairro
Id. Tropical, vistoria realizada em 18/04/22
e 19/04/22.

André Luiz S. Alves
André Luiz S. Alves
Agente Fiscal de Posturas
RGF: 8861

20/04/22



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1440

MPL

Inscrição 44433-51-38-0286-00-000

Nº Processo

Proprietário ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

Compromissário WELLINGTON GALDINO DE ANDRADE

Possuidor

Endereço 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS, 108

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD COQUEIROS

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-580 - RUA ROCA SALES

Lotes 19

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|---|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de, testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 150.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1439

MPL

Inscrição 44433-51-38-0209-00-000

Nº Processo

Proprietário JOSE ELIAS LOPES

Compromissário WALTER SILVA SANTOS

Possuidor

Endereço 07134-010 - RUA IZAURA QUEDAS, 2 C / AOS

Cidade GUARULHOS

Bairro JD ELIZABETH

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-610 - RUA ITÁPOLIS, 74

Lotes 14

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 200.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1438

MPL

Inscrição 44433-51-38-0084-00-000

Nº Processo

Proprietário ESPOLIO DE EUGÊNIO BRENN

Compromissário

Possuidor

Endereço 08580-550 - RUA SILVIA TELES, 411

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD SÃO MANOEL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS

Lotes 04 AO 05

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 200.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

André Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação N° 1437

MPL

Inscrição 44433-51-38-0027-00-000

N° Processo

Proprietário ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

Compromissário JOAO ARLINDO MENDES e OUTROS

Possuidor

Endereço 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS, 103

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD COQUEIROS

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-005 - AVENIDA ROCHEDO DE MINAS,

Lotes 01 AO 02

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 23

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | 10.00 ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 100.00 M2 | (ART. 1º) |

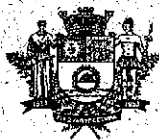
APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1436

MPL

Inscrição 44433-51-36-0001-00-000

Nº Processo

Proprietário ROBERTO DE FARIA

Compromissário IDEAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Possuidor

Endereço 06429-120 - AVENIDA DOS PATOS, 65

Cidade BARUERI

Bairro RESIDENCIAL DAS ESTRELAS -

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-620 - RUA PANAMBI,

Lotes 06

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 24

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO | 40.00 ML | (ART. 2º e 6º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | ML | (ART. 7º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO | M2 | (ART. 1º) |
| | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP: 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1435

MPL

Inscrição 44433-51-36-0177-00-000

Nº Processo

Proprietário TERCON EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.

Compromissário ZURAIDE FERRAZ É OUTRO

Possuidor

Endereço 08582-620 - RUA PANAMBI, 119

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD COQUEIROS

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-620 - RUA PANAMBI, 119

Lotes 04 B

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 24

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 100.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sãda qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

14

Notificação Nº 1434

MPL

Inscrição 44433-51-27-0013-00-000

Nº Processo

Proprietário LÍDIA ROMAO DE MORAES E OUTRO

Compromissário GILMAR RÓCHA DA SILVA

Possuidor

Endereço 08582-580 - RUA ROCA SALES, 41

Bairro JD COQUEIROS

Local do Imóvel 08582-590 - RUA TERRA PRETA,

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Cidade ITAQUAQUECETUBA

ID Face da Quadra

Lotes 02

Quadra 22

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO

ML

(ART. 2º e 6º)

Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).

CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO

10.00 ML

(ART. 7º)

Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021).

LIMPEZA DO TERRENO

M2

(ART. 1º)

Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021).

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1433

MPL

Inscrição 44433-51-16-0094-00-000

Nº Processo

Proprietário ESPOLIO DE EUGENIO BRENN

Compromissário

Possuidor DECIO DOMINGOS DE OLIVEIRA

Endereço 08582-630 - RUA RODEIO BONITO, 284

Bairro JD COQUEIROS

Local do Imóvel 08582-630 - RUA RODEIO BONITO, 284

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Cidade ITAQUAQUECETUBA

ID Face da Quadra

Lotes 22

Quadra 21

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO | 5.00 ML | (ART. 2º e 6º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | 5.00 ML | (ART. 7º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO | 150.00 M2 | (ART. 1º) |
| | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1432

MPL

Inscrição 44433-51-16-0187-00-000

Nº Processo

Proprietário ESPÓLIO DE EUGENIO BRENN

Compromissário

Possuidor

Endereço 08576-000 - AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro VL VIRGÍNIA

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-600 - RUA RESTINGA SECA

Lotes 04

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 21

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | 5.00 ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 150.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PRÓIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1431

MPL

Inscrição 44433-51-15-0116-00-000

Nº Processo

Proprietário ELLI BATZ CISZEWSKI

Compromissário EDVALDO RESENDE FERREIRA E OUTRO

Possuidor

Endereço 08582-540 - AVENIDA REGISTRO, 451

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD TROPICAL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-630 - RUA RODEIÓ BONITO, 0

Lotes 10

Bairro/Loteamento JD COQUEIROS / JD COQUEIROS

Quadra 27

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|-----------------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 150.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1430

MPL

Inscrição 44433-42-97-0001-00-000

Nº Processo

Proprietário CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

Compromissário

Possuidor

Endereço 08582-640 - RUA QUITANDINHA, 330

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD TROPICAL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-640 - RUA QUITANDINHA, 330

Lotes 01 AO 03

Bairro/Loteamento JD TROPICAL / JD TROPICAL

Quadra 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | 10.00 ML | (ART. 7º) |
| <input type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação N° 1429

MPL

Inscrição 44433-42-97-0070-00-000

N° Processo

Proprietário EMPRESA AUXILIAR DE TERRENOS LTDA - EMATEL

Compromissário

Possuidor

Endereço 01510-010 - PRAÇA DOUTOR ALMEIDA JÚNIOR, 89

Cidade SÃO PAULO

Bairro LIBERDADE

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-640 - RUA QUITANDINHA,

Lotes 09

Bairro/Loteamento JD TROPICAL / JD TROPICAL

Quadra 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO | 5.00 ML | (ART. 2º e 6º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | ML | (ART. 7º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO | 150.00 M2 | (ART. 1º) |
| | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves

RGF 8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1428

MPL

Inscrição 44433-42-97-0090-00-000

Nº Processo

Proprietário CONSÓRCIO NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

Compromissário

Possuidor SERGIO ALVES DA SILVA

Endereço 08582-680 - RUA QUATRO BARRAS, 77

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD TROPICAL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-640 - RUA QUITANDINHA,

Lotes 11

Bairro/Loteamento JD TROPICAL / JD TROPICAL

Quadra 02

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|-----------|----------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO | 10.00 ML | (ART. 2º e 6º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | ML | (ART. 7º) |
| | Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO | 350.00 M2 | (ART. 1º) |
| | Sob pena de multas de R\$1,50 por m² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | | |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP. 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

Notificação Nº 1427

MPL

Inscrição 44433-42-86-0293-00-000

Nº Processo

Proprietário CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

Compromissário ADALBERTO OLIVEIRA NIGRO

Possuidor CLARELIZA DIAS DO REGO

Endereço 08582-570 - RUA PASSO FUNDO, 615

Cidade ITAQUAQUECETUBA

Bairro JD TROPICAL

ID Face da Quadra

Local do Imóvel 08582-570 - RUA PASSO FUNDO, 615

Lotes 01

Bairro/Loteamento JD TRÓPICAL / JD TROPICAL

Quadra 04

FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|----------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURO DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | 20.00 ML | (ART. 7º) |
| <input type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou sadia qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF-8861

ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



Prefeitura Municipal de Itaquaquecetuba

AVENIDA VEREADOR JOÃO FERNANDES DA SILVA, 283 - CEP 08576-000 - VL VIRGÍNIA - FONE

22

Notificação Nº 1426

MPL

Inscrição 44433-42-86-0373-00-000

Nº Processo

Proprietário CONSOR NACIONAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO S/A

Compromissário

Possuidor CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Endereço 08582-650 - RUA QUINTA DO SOL, 344

Bairro JD TROPICAL

Local do Imóvel 08582-650 - RUA QUINTA DO SOL, 344

Bairro/Loteamento JD TROPICAL / JD TROPICAL

Cidade ITAQUAQUECETUBA

ID Face da Quadra

Lotes 05

Quadra 04

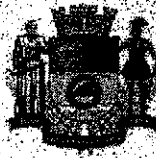
FICA O CONTRIBUINTE ACIMA, NOTIFICADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DESTA, PROCEDER A EXECUÇÃO:

- | | | | |
|-------------------------------------|--|------------------|----------------|
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO MURÔ DE FECHO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 2º e 6º) |
| <input type="checkbox"/> | CONSTRUÇÃO/RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO
Sob pena de multas de R\$30,00 por metro linear ou fração de testada do imóvel (art. 16 da Lei 3549/2021). | ML | (ART. 7º) |
| <input checked="" type="checkbox"/> | LIMPEZA DO TERRENO
Sob pena de multas de R\$1,50 por m ² ou fração da área total do terreno (art. 16 da Lei 3549/2021). | 350.00 M2 | (ART. 1º) |

APÓS LIMPEZA DO TERRENO, O LIXO ENCONTRADO DEVERÁ SER REMOVIDO, FICANDO EXPRESSAMENTE PROIBIDA A QUEIMA AO AR LIVRE DE QUALQUER TIPO DE MATERIAL, LIXO OU ENTULHO, DE ACORDO COM A LEI 113/2005 - ARTIGO 129 - Ficam Vedadas: I - "a queima ao ar livre de materiais que comprometam de alguma forma o meio ambiente ou a qualidade de vida." AS MULTAS SERÃO REAPLICADAS A CADA 30 DIAS DA CONSTATAÇÃO, ATÉ QUE SEJA SANADA A IRREGULARIDADE CONSTATADA (ART. 16 DA LEI Nº 3549/2021). SOLUCIONADA A IRREGULARIDADE, O RESPONSÁVEL PELO IMÓVEL FICA OBRIGADO A COMUNICAR O FATO À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR ESCRITO. (ART. 15 DA LEI Nº 3549/2021)

Observação

Andre Luiz Silva Alves
RGF 8861
ITAQUAQUECETUBA, 25/04/2022



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUECETUBA**

RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Fls.: 23

Interessado

Processo

Of. 046/SMG/2022

A
O.F.O.
Sr. Diretor

Seguem em anexo cópias das notificações
lavradas de acordo com a Lei nº 3549/22.

~~_____~~ 02/05/22
Marcelo Z. de Lima
Ag. Fiscal Posturas
RGF: 4622



**PREFEITURA DE
ITAQUAQUETUBA**
RECONSTRUÇÃO DA NOSSA CIDADE. AMOR POR NOSSA GENTE.

Ofício nº 046/SMG/2022

Assunto: Imóveis Jd Tropical para construção de muro, passeio e limpeza

Itaquaquetuba, 06 de Maio de 2.022.

A

Secretaria Municipal de Governo

Sr. Secretario

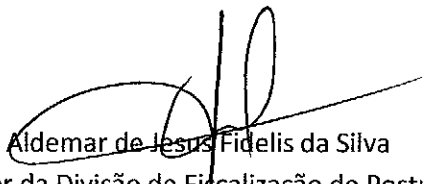
Em atendimento ao Ofício supracitado, informamos que foram adotadas as seguintes providências:

1. Em 16/03/2022 foi efetuada diligência nos locais para constatação dos lotes com necessidade de construção de muro passeio e limpeza;
2. Foram constatados 15 lotes para serem notificados;
3. Efetuadas a lavratura das notificações do nº 1426 até 1440, com prazo de 30 dias a contar da data de entrega das mesmas.

Para tanto, encaminhamos anexas cópias dos procedimentos fiscais acima para corroborar com as informações prestadas.

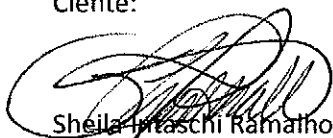
Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos que se façam necessários e aproveitamos para manifestar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,



Aldemar de Jesus Fidelis da Silva
Diretor da Divisão de Fiscalização de Posturas

Ciente:



Sheila Prtaschi Ramalho

Secretaria Adjunta da Secretaria Municipal da Receita
Matricula nº 84797